

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA E NÃO INVASIVA, COM 9 MODOS VENTILATÓRIOS E ACESSÓRIOS INCLUSOS PARA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ventilador pulmonar para o Hospital e Maternidade Caçula Leite, no Município de Conceição – PB, mostra-se necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, especialmente no atendimento de pacientes que necessitem de suporte ventilatório.

O ventilador pulmonar constitui equipamento essencial para o atendimento de pacientes adultos e pediátricos em situações de insuficiência respiratória, possibilitando a realização de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI). Sua disponibilidade é fundamental para assegurar uma assistência adequada, segura e eficiente, contribuindo para a preservação da vida e para a melhoria das condições de atendimento hospitalar.

O Município de Conceição – PB necessita da substituição do equipamento atualmente disponível, tendo em vista que, conforme Laudo de Obsolescência, o ventilador pulmonar existente apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, indisponibilidade de peças de reposição e/ou encerramento do suporte técnico do fabricante, tornando sua recuperação técnica e economicamente inviável.

Dessa forma, a aquisição de novo equipamento permitirá ao Hospital e Maternidade Caçula Leite dispor de tecnologia adequada e atualizada para o suporte ventilatório de pacientes, proporcionando maior segurança, eficiência e confiabilidade durante os atendimentos. O equipamento pretendido também possibilitará maior flexibilidade de utilização, considerando seus diferentes modos ventilatórios, atendimento adulto e pediátrico e recursos destinados ao monitoramento e controle dos parâmetros de ventilação.

Assim, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de equipamento essencial ao funcionamento adequado dos serviços hospitalares, evitando a interrupção ou precarização da assistência e fortalecendo a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

De forma sintética, a aquisição do ventilador pulmonar fará parte do processo de fortalecimento e melhoria dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), razão pela qual se faz necessária a presente aquisição.

Destaca-se que o equipamento atualmente disponível encontra-se em condições de obsolescência, não sendo recomendada sua continuidade operacional, conforme avaliação técnica realizada, o que reforça a necessidade de aquisição de novo equipamento para atender à demanda assistencial do Hospital e Maternidade Caçula Leite.

As características e especificações do objeto da presente aquisição encontram-se pormenorizadas na descrição técnica, sendo o equipamento necessário para suprir as demandas dos serviços de saúde e garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada à população do Município de Conceição – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Ventilador Pulmonar Ruah com 9 modos ventilatórios, atendimento adulto e pediátrico para ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI), possui bateria de longa duração (9h), portátil e robusto com flexibilidade na configuração dos parâmetros no display TOUCH SCREEN 10,4", Informações completas com gráficos em tempo real de VOLUME, 3 PRESSÃO e FLUXO. Gráficos e loops ventilatórios podem ser personalizados e visualizados em diferentes cores, com formas de onda de fluxo quadrada, ascendente e descendente. sensores internos garantem melhor desempenho e melhor custo benefício e maior durabilidade. Conexão com rede de ar comprimido e oxigênio de alta pressão (padrão DISS) e Blender interno com ajuste eletrônico garantem mais precisão e performance. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes feita através do display touch screen, nas teclas de acesso rápido no painel multifunção ou através do seletor rotativo para ajuste rápido, com fácil acesso para personalização do tratamento e alarmes. Itens inclusos: 2 (dois) circuito completos autoclaváveis (adulto e pediátrico) 1 (um) pulmão de teste Máscara facial adulto para VNI Mangueira para rede de O2 Mangueira para rede de Ar comprimido.	UNIDADE	1

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da aquisição de equipamento médico-hospitalar, a ser realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

4.1.1. O objeto pretendido enquadra-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

4.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento e/ou de seus componentes que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.4. Na hipótese de fornecimento de equipamento ou componente defeituoso ou em desacordo com as especificações contratadas, a substituição deverá ser realizada por outro de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, os respectivos manuais de operação e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização, bem como prestar as orientações básicas para operação do equipamento, quando aplicável.

4.7. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, devendo estar regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá indicar representante para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da Administração, sempre que necessário.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, quando aplicável.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos da legislação aplicável.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O equipamento deverá ser entregue pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da regular liquidação da despesa, mediante atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do objeto quando a Administração, após a conferência e verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, atestar o seu recebimento.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida conforme as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas na legislação.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos acessórios previstos na descrição do objeto, bem como dos respectivos manuais de operação e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização.

6.12. O recebimento do equipamento pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia, qualidade, segurança e perfeito funcionamento do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO:

10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA:

000286 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos pertinentes, devendo constar, quando aplicável, as indicações referentes à marca e ao modelo do equipamento.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável.

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o equipamento ou seus componentes que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impossibilitar ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega previsto, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.6. Indicar representante para representá-la e acompanhar a execução do contrato, sempre que necessário, atendendo às solicitações e determinações da Contratante.

11.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, observadas as disposições legais e tributárias aplicáveis.

11.1.8. Entregar o equipamento acompanhado de todos os acessórios previstos na descrição do objeto, bem como dos respectivos manuais de operação e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização, quando aplicável.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto, enquadrando-se rigorosamente nos preceitos legais, normas técnicas e especificações correspondentes.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e pelo perfeito funcionamento do equipamento fornecido, durante o período de garantia estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, realizando, sem ônus para a Contratante, os reparos ou substituições necessárias decorrentes de defeitos ou falhas cobertos pela garantia.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento do equipamento no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.1.12. Garantir que o equipamento fornecido seja novo, sem uso anterior, esteja em perfeitas condições de funcionamento e atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e à legislação e às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.

11.1.13. Realizar, quando previsto no Termo de Referência, a entrega técnica e as orientações necessárias à correta operação e utilização do equipamento pelos profissionais indicados pela Contratante.

11.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O objeto desta contratação será entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Conceição – PB, localizada na Rua Padre Emanuel Otaviano, s/n, Centro, Conceição – PB, ou em outro local previamente indicado pelo **Setor Demandante**, conforme especificado na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 07 de julho de 2026.



RAFAEL AIRES TENORIO
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante